

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA, SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2006 – Nº 109

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 1046/2006

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA IVANA SCARAMUSSA VANINI – CARGO – PROFESSOR PEI-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo nº 2991, de 04 de setembro de 2006, a servidora efetiva IVANA SCARAMUSSA VANINI, cargo – Professor PEI-I, nomeada através do Concurso Público Municipal nº 001/91, pela Portaria nº 017, de 01 de março de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 4 de setembro de 2006.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1047/2006

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR GRANIZO (CODAR -12.205).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas atingindo 190 milímetros de chuva, ocorrido no dia 04 de setembro de 2006, iniciada às 19:00 h, acompanhada de granizo com tamanho de aproximadamente um ovo de galinha, tendo período crítico entre as 19:30 e 19:50 horas do, (CODAR NE. TGZ - 12.205), culminando com destruição de telhados de casas, antenas, destruição de lavouras de café, plantações de milho, abacate, tomate, cenoura, batata baroa, banana, inhame, mandioca e outras, nas localidades de Pirai, Córrego Alto, Sumidouro e Ayd;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade do desastre dimensionada como de nível II;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: como consequência do desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos (AVADAN);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, no município de Vargem Alta.

*Parágrafo único.* A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no formulário de avaliação de danos (AVADAN) e croqui, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

*Parágrafo único.* Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

*Parágrafo único.* Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por no máximo 90 (noventa) dias.

Vargem Alta-ES, 05 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

#### DECRETO Nº 1048/2006

**DESIGNA COMISSÃO ENCARREGADA DE PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso legal de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos ao Concurso de Remoção dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, composta pelos seguintes membros:

- Alcimara Altoé Rabelo
- Rosa Amélia Menassa da Silva
- Runier Solimar Scaramussa
- Silvana Maria Sartori
- Vanessa Lorenzoni Thomazini

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

#### DECRETO Nº 1049/2006

**DEFINE CRITÉRIOS PARA A REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PEDAGOGOS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A remoção de professores estatutários da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Pedagogos da rede pública municipal regere-se pelas disposições do presente Decreto.

**Art. 2º** A remoção de que trata o artigo 1º se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas de rede municipal de ensino.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Vargem Alta, no período de 06/11/2006 a 07/11/2006.

*Parágrafo único.* O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente.

**Art. 4º** O processo de inscrição deverá ser instituído com:

- I – requerimento (modelo próprio da SEMED);
- II – cópia de diploma ou do histórico, pré-requisito para a inscrição;
- III – cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- IV – comprovante de regência de classe, função técnico-pedagógica, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração;
- V – cópia de Certificados de cursos na área de educação de (oitenta) horas ou mais, datados a partir de 2004, cursos que excedam o pré-requisito para a carreira a qual pertence. Apresentar original para conferência;
- VI – cópia do contra – cheque;
- VII – no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados pelo técnico responsável.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 5º** A classificação dar-se-á de acordo com o total de pontos obtidos pelo candidato, a partir dos critérios de contagem previstos no art. 17.

*Parágrafo único.* Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade para outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados e licença sem vencimentos.

**Art. 6º** Para efeito de desempate prevalecerá:

- I – data de assunção de exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;

II – maior habilitação específica na área da Educação;

III – idade, dando-se preferência ao mais idoso.

**Art. 7º** Poderão se inscrever, respeitando o disposto neste regulamento:

I – Professores PEF, para vagas de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental;

II – Professores PEI, para vagas de Educação Infantil;

III – Professores em função Pedagógica para vagas de Supervisão Escolar.

**Art. 8º** A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no dia 10 de novembro de 2006.

**Art. 9º** O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

#### DA ESCOLHA

**Art.10.** A Comissão de Remoção fará a convocação dos candidatos inscritos, por meio de Edital, especificando local, data e horário para escolha das vagas existentes.

**Art.11.** A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos artigos 4º e 12 do presente Decreto, no dia 17 de novembro de 2006, a partir das 08:00 horas, para professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, para professores de Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries e Professor em Função Pedagógica.

**Parágrafo único.** O candidato que chamado não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando de seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

**Art.12.** No ato da escolha o candidato deverá apresentar:

I – comprovante de habilitação da disciplina para a qual se inscreveu;

II – contra-cheque.

**Art.13.** Encerrada a primeira chamada, a Comissão de Remoção procederá à nova chamada obedecendo, inicialmente, a classificação e, finalmente, a geral, para a escolha de vagas remanescentes.

**Art.14.** Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial.

#### DAS VAGAS

**Art. 15.** As vagas oferecidas no Concurso de Remoção para professores em função de docência e em função pedagógica terão a carga horária correspondente a 25 horas semanais de trabalho.

**Art. 16.** As vagas para escolha serão:

I – as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II – as que surgirem após a divulgação referida no inciso I, desde que levadas a público, pela comissão do Concurso de Remoção antes da chamada dos candidatos;

III – as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso;

IV – conforme o disposto no artigo 21, inciso I e II do Estatuto do Magistério Público Municipal de Vargem Alta.

#### DOS CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS

**Art. 17.** Constituirão critérios para a contagem de pontos:

I – tempo de serviço efetivo municipal prestado como Regente de Classe = 6 pontos;

II – tempo de serviço efetivo municipal em atividade pedagógica = 6 pontos;

III – tempo de serviço efetivo municipal, afastado da regência de classe para outras atividades (direção, coordenação, programas, funções administrativas) = 2 pontos;

IV – formação acadêmica e cursos, com a seguinte pontuação:

- |    |  |            |            |
|----|--|------------|------------|
| a) | Estudos Adicionais.....                                  |            |            |
|    |  | 0,5 pontos |            |
| b) | Licenciatura   | Curta      |            |
|    | .....  | 1,5 ponto  |            |
| c) | Licenciatura   | Plena      |            |
|    | .....  | 2,0 pontos |            |
| d) | Pós Graduação  | Latu       | Sensu      |
|    | .....  |            | 2,5 pontos |
| e) | Curso com carga horária acima ou igual a 360 horas ..... |            | 1,0 ponto  |
| f) | Curso com carga horária acima ou igual a 180 horas.....  |            | 0,5 pontos |
| g) | Curso com carga horária acima ou igual a 80 horas.....   |            | 0,2 pontos |

**Art. 18.** Não serão atribuídos pontos ao título apresentado como requisito mínimo para inscrição, nem para cursos não concluídos.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 19.** Deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, segundo interesse do ensino:

I – os professores que se encontram em situação de excedência;

II – os professores que se encontram em lotação provisória, inclusive os que se encontram na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Administrativo Central;

III – os professores que se enquadram no artigo 21, incisos I e II do Estatuto do Magistério Público Municipal de Vargem Alta.

**Art. 20.** O professor que se encontra impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas poderá fazê-la por procurador, legalmente habilitado.

**Art. 21.** O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se remove.

**Art. 22.** Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

**Art. 23.** Constatado qualquer descumprimento por parte do professor às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Desporto o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 24.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**LEIS**

LEI Nº 581/2006

**ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas de Servente, Odontólogo e Oficial Administrativo, constantes do Anexo II, da Lei nº 405, de 07 de janeiro de 2003.

*Parágrafo único.* O número de vagas e seu respectivo vencimento base, a que se refere o *caput* deste artigo, são os seguintes:

CARGO	VAGA	VENCIMENTO BASE
Servente	13	R\$ 264,91
Odontólogo	01	R\$ 822,61
Oficial Administrativo	01	R\$ 496,42

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 582/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SRª RITA DE CÁSSIA MOREIRA TURINI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo à Srª *Rita de Cássia Moreira Turini*, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

*Parágrafo único.* A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a aquisição de vacinas para o menor Marcelo Moreira Turini, filho da beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 008002.0824420832.050.3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 583/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SRª DÉIA OLINDA DE ABREU GASPAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo à Srª *Déia Olinda de Abreu Gaspar*, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

*Parágrafo único.* A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de tratamento de alergia.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 008002.0824420832.050.3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 584/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SR. RONALDO VIEIRA DE LYRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo ao Sr. *Ronaldo Vieira de Lyrio*, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

*Parágrafo único.* A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de cirurgia de adenoidecromia a ser feita na menor Raissa Vieira Lírio, filha do beneficiado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação Social classificadas em 008002.0824420832.050.3.3.90.36.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 093/2006

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOSIMARA BARBOSA CANSI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **JOSIMARA BARBOSA CANSI** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **60 (sessenta) dias**, no período de **11 de agosto de 2006 a 09 de outubro de 2006**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/08/2006**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 1º de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 094/2006

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA NATALINA VIALE GAVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA NATALINA VIALE GAVA** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **105 (cento e cinco) dias**, no período de **28 de agosto de 2006 a 10 de dezembro de 2006**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/08/2006**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 1º de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 095/2006

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JULIANA GOMES AMORIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **JULIANA GOMES AMORIM** – Cargo: Agente Fiscal, concedida através da Portaria nº 079/2006, na forma da Lei

Complementar nº 010/2003, por mais **60 (sessenta) dias**, no período de **01 de setembro de 2006 a 30 de outubro de 2006**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/09/2006**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 4 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 096/2006

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LINDAURA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LINDAURA DA SILVA** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 112/2005, prorrogada pelas Portarias nºs 131/05, 152/05, 015/06 e 049/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **120 (cento e vinte) dias**, no período de **05 de setembro de 2006 a 02 de janeiro de 2007**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **05/09/2006**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 5 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 097/2006

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CARLOS IZAÍAS EVARISTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **CARLOS IZAÍAS EVARISTO** – Cargo: Motorista, concedida através da Portaria nº 056/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, no período de **07 de setembro de 2006 a 05 de março de 2007**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/09/2006**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 098/2006

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ARLETE DE OLIVEIRA GOMES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **ARLETE DE OLIVEIRA GOMES** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **90 (noventa) dias**, no período de **08 de setembro de 2006 a 06 de dezembro de 2006**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/09/2006**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 099/2006

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SANDRA MARIA DEPRÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **SANDRA MARIA DEPRÁ** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 234/04, prorrogada pelas Portarias nºs 072/05, 102/05, 123/05, 003/06 e 032/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, no período de **11 de setembro de 2006 a 09 de março de 2007**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/09/2006**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 100/2006

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCILENE MARIA FARDIN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LUCILENE MARIA FARDIN** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 055/2006, prorrogada pela Portaria nº 081/2006, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, no período de **15 de setembro de 2006 a 29 de outubro de 2006**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de setembro de 2006.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 047/2006

**AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 217 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada à abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos constantes no processo protocolado sob nº 2968/06, de 01 de setembro de 2006.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de setembro de 2006.

**ANDERSON DEPRÁ**  
*Secretário Municipal de Administração*

PORTARIA Nº 048/2006

**ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2006.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2006, instituído pela Portaria nº 025, de 06 de abril de 2006, em face do servidor SAULO SALAROLI PIZETTA, haja vista pedido de exoneração protocolado pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 5 de setembro de 2006.

ANDERSON DEPRÁ  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 049/2006

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2006.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2006;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2006, instituído pela Portaria nº 042, de 13 de junho de 2006, em face do servidor EDUARDO ANTÔNIO LEITE, por solicitação da SESAVA - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 5 de setembro de 2006.

ANDERSON DEPRÁ  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/2006

ARQUIVA PROCESSO - SINDICÂNCIA Nº 004/2006.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo - Sindicância nº 004/2006;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo - Sindicância nº 004/2006, instituído pela Portaria nº 029, de 30 de maio de 2006, o qual objetivou esclarecimentos acerca de acidente de trânsito envolvendo o servidor DEJAIR FERREIRA DIAS, por não restar comprovada responsabilidade do mesmo nos supostos fatos a ele atribuídos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 6 de setembro de 2006.

ANDERSON DEPRÁ  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 051/2006

APLICA PENA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR AO SERVIDOR ANDERSON PEDRUZZI ROBLES.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo - Sindicância nº 005/2006, instituído pela Portaria nº 031 de 14 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor ANDERSON PEDRUZZI ROBLES, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 000504, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no aludido processo, a penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o disposto no art. 202, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 6 de setembro de 2006.

ANDERSON DEPRÁ  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 052/2006

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor ANANIAS PEREIRA DAS NEVES, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2006.

ANDERSON DEPRÁ  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

A Secretária Municipal Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 6º e Parágrafo Único e Artigo 10 da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o parágrafo 7º da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências, e

Considerando o disposto no artigo 5º da portaria MS/SAS 048 de 11 de fevereiro de 1999, que regulamenta no âmbito do Sistema Único de Saúde o planejamento familiar, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização para execução dessas ações, e

Considerando o pedido do hospital em se habilitar para execução dos serviços de esterilização voluntária nos termos da portaria MS/SAS 048/99, resolve:

Art.1º - Credenciar o HOSPITAL PADRE OLÍVIO – CNES 2448201 a realizar os procedimentos de esterilização voluntária tratados na Portaria MS/SAS 048/99.

Parágrafo Único – Só será permitida a esterilização de acordo com o estabelecido na lei 9.263/99.

Art.2º - O encaminhamento do paciente se dará através da Ficha de Encaminhamento constante no Anexo desta portaria

Art. 3º - É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

Art. 4º - É obrigatório o preenchimento da ficha de registro individual de notificação de esterilização, modelo em anexo à portaria MS/SAS 048/99, quando da realização dos procedimentos Cesariana com Laqueadura Tubária em Pacientes com Cesarianas Sucessivas Anteriores / Risco de Vida, Laqueadura Tubária e Vasectomia, devendo a mesma ser arquivada ao prontuário do paciente.

Art. 5 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Andréa Mansur Barboza**  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO  
PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA**

Da Unidade

Para

Nome Da (o)

Paciente

Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº. de Filhos \_\_\_\_\_

Aconselhamento : Data (s) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ; \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ;  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Avaliação Médica

---

Avaliação Psicológica

---

Avaliação Social

---

Justificativa da Indicação

---

Data e

Assinatura do Responsável pelo encaminhamento : (Nome e Car)

**Expressa manifestação de vontade**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_, abaixo assinado, declaro expressamente minha manifestação voluntária de vontade de realizar uma cirurgia (operação) que visa minha esterilização permanente, denominada de laqueadura tubária/vasectomia bilateral. Declaro ainda que me foi dado amplo e irrestrito acesso à todas as informações sobre os riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, impedimento de conceber meus próprios filhos no futuro bem como as opções de contracepção reversíveis existentes.

Local:  
Data:

\_\_\_\_\_  
Nome: (Assinatura)  
RG:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_